



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
EDITAL REPUBLICADO

PROCESSO Nº. 65/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019 TIPO MENOR PREÇO ITEM - REGISTRO DE PREÇOS MODALIDADE – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	
PROCESSO:	Nº 48/2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS SENDO PÃES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA – MT.
TIPO DE LICITAÇÃO	Pregão Presencial com MENOR PREÇO ITEM, exclusiva para micro empresa e/ou empresa de pequeno porte.
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireta
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 23/2011, Lei Municipal nº 892/2009 (Lei Geral Municipal), Lei Complementar Nº123/2006, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.
DATA DE ABERTURA	30/07/2019 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.
HORÁRIO	08:00 horas (local)
LOCAL	Prefeitura Municipal – Sala de Licitações
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.terranovadonorte.mt.gov.br
TELEFONE/FAX	66.3534.2500

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICIPIO DE TERRA NOVA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 01.978.212/0001/00, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019** do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, exclusivo para micro empresa e/ou empresa de pequeno porte, o qual será conduzido pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 210 de 2019, na Sala de Licitações, no horário e dia designados.

2 - OBJETO

2.1 - Registro de preços para futura e eventual contratação de micro empresa; micro empreendedor individual e/ou empresa de pequeno porte para; fornecimento de pães caseiros e gêneros alimentícios para atender a secretaria de educação e casa da retaguarda do Município de Terra Nova do Norte-MT, conforme condições e especificações

constantes neste edital e seus anexos, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos, em conformidade com as especificações contidas no “Termo de Referência”, anexo I este Edital.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 11(onze) Anexos, a saber:

- Anexo I** – Termo de Referência;
- Anexo II** - Modelo de Procuração para Credenciamento;
- Anexo III** – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação;



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
EDITAL REPUBLICADO

- Anexo IV** - Modelo da Proposta de Preços;
Anexo V - Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato impeditivo para licitar;
Anexo VII - Declaração de conhecimento e aceitação do teor do Edital;
Anexo VIII - Atestado de Capacidade Técnica;
Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 - **Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer fotocópia da documentação exigida autenticada em cartório. Não será autenticada documentação pela Equipe de Apoio.**

3.2.1 – Só serão aceitas cópias legíveis.

3.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- I) - Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Terra Nova do Norte-MT
- II) - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III) - Que se encontram sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- IV) - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- V) - Estrangeiras que não funcionem no país;
- VI) - Empresa que tenha sócios que sejam servidores do Município de Terra Nova do Norte-MT;
- VII) - Que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no contrato social.

3.4 – Caberá à Pregoeira solicitar o contrato social ou sua cópia autenticada, no momento do credenciamento, para confirmação do inciso VII do Edital, decidindo a respeito.

4 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.1.1. Caberá à Pregoeira decidir, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, sobre a impugnação interposta.

4.1.2. Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e caso necessário, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

4.2. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
EDITAL REPUBLICADO

4.3. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento será realizado a partir das **08:00h**, do dia **15/07/2019**, na sala de licitações e, os envelopes contendo **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser protocolados até às **08:00h** do dia **15/07/2019**, no protocolo geral da Prefeitura Municipal.

5.1.1 – Para participação na presente licitação, as empresas deverão se apresentar para o certame através de procurador devidamente constituído, devendo apresentar no início da licitação, **procuração** com poderes específicos ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO** com firma reconhecida (**ANEXO II**) acompanhado do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

5.1.2 – Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação de ato constitutivo em vigor estatuto ou contrato social, fica dispensada a exigência de procuração ou carta de credenciamento constante do item 5.1.1 deste edital;

5.2 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – Modelo (ANEXO III).

5.3 - Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer o modelo (**ANEXO III**).

5.4 – MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE: As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela **LC nº 123/2006** deverão apresentar no ato do **Credenciamento**, comprovação de enquadramento como **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (para as licitantes que assim se enquadrarem), emitido pela Junta Comercial da sede da licitante.

5.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.6 - A não apresentação dos documentos citados no item anterior no momento do credenciamento acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente;

5.7 – A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

6 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 – Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
EDITAL REPUBLICADO

6.2 – O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA - MT

NOME COMPLETO DO LICITANTE

ENDEREÇO:

CNPJ e/ou CPF:

PREGÃO PRESENCIAL Nº Nº 48/2019

DATA DE ABERTURA: 30/07/2019

HORÁRIO LOCAL: 08:00 HORAS

6.3 – O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

NOME COMPLETO DO LICITANTE

ENDEREÇO:

CNPJ e/ou CPF:

PREGÃO PRESENCIAL Nº Nº 48/2019

DATA DE ABERTURA: 30/07/2019

HORÁRIO LOCAL: 08:00 HORAS

6.4 – Inicialmente, será aberto o **Envelope 1 – Proposta de Preços** – e, após, o **Envelope 2 – Documentos de Habilitação** da empresa vencedora.

6.5 – Caso a indicação acima referida se apresente incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, tal fato não constituirá motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada seja corrigida antes da abertura dos referidos envelopes, assim como não cause dúvidas ao bom andamento e lisura do processo.

6.6 – Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada no formulário fornecido pelo Município de Terra Nova do Norte-MT, Anexo IV deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas e numeradas;

7.2 – Os preços apresentados na proposta devem apresentar a MARCA do item ofertado e devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3 – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
EDITAL REPUBLICADO

7.4 – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como o número da conta corrente bancária e agência respectiva.

7.5 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

7.6 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 - A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.2.

7.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.9 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

7.10 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste Edital.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO ITEM**, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital.

8.2 - Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.3 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

8.5 - A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
EDITAL REPUBLICADO

8.7 - Confirmados os lances, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.8 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9 - Declarado o encerramento da etapa competitiva e ordenada às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada.

8.10 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a LC nº 123/2006.

8.11 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de Habilitação do 1º classificado, e, caso este seja inabilitado a Pregoeira determinará a abertura do envelope de Habilitação do segundo classificado, e, assim, sucessivamente.

8.12 - Nas situações previstas nos subitens 8.8, 8.9 e 8.11, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no Envelope nº 02, são os seguintes:

9.1.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:

9.1.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.2.2.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

9.1.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.2.5 - Cópia autenticada do CPF e RG dos sócios.

9.1.3 - Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**). Prova de inscrição de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
EDITAL REPUBLICADO

- b)** Certidão Negativa de Débito relativos à Créditos Tributários e a Dívida Ativa da União (CND) retirada no site www.sefaz.mt.gov.br, conforme Portaria nº. RFB/PGNF nº. 1.751, de 02/10/2014 ou: Certidão Negativa de Débitos relativa ao (INSS) e Certidão Negativa Conjunta com a Fazenda Federal e PGNF;
- c)** Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- d)** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- e)** Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser retirada pelo site www.tst.jus.br.
- g) Licença (Alvará)** para o funcionamento do estabelecimento expedido pelo Estado ou Município da sede do mesmo.

9.1.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias da realização da licitação;

9.1.5 - Relativos à Qualificação Técnica:

- 9.1.5.1** - A empresa deverá apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório).

9.2 - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo III);

- 9.3** - Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93 (conforme modelo **ANEXO V**);

- 9.4** - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo **ANEXO VI**);

- 9.5** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- 9.6** - As Notas Fiscais a serem emitidas pela empresa vencedora e que, de fato, executará o objeto, devendo ser correspondente ao CNPJ da empresa mesma empresa licitante, sendo vedada a emissão de matriz para filial, ou, vice-versa.

- 9.7** - Os documentos apresentados no envelope de Habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
EDITAL REPUBLICADO

9.7.1 - Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

9.8 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.9 - A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.10 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.11 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado, por cautela a garantia do princípio da ampla competitividade, deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na LC nº 123/2006 com referência, unicamente, aos documentos de Regularidade Fiscal.

9.12 - Poderá a Pregoeira declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.13 - Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.14 - A Administração poderá reter os documentos dos licitantes pelo período da vigência da licitação em tela, tendo em vista a possibilidade dos licitantes pleitearem por meio de medidas judiciais a participação no certame, ainda que esgotado o prazo para recurso administrativo.

9.15 - Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

9.16 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.17 - Se a oferta do 1º classificado não for aceitável, ou, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de um licitante que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.18 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será o que consta especificamente no que tange aos artigos 42 a 49.

9.19 - Efetuados os procedimentos previstos no item 8.3 e 8.4 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
EDITAL REPUBLICADO

9.20 - Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

9.21 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.22 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Terra Nova do Norte-MT, para homologação do certame e lavratura da Ata de Registro de Preços que será assinada pelos licitantes vencedores no prazo a ser estipulado pela Pregoeira; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.1.2 - Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax, as mesmas deverão ser protocolizadas no Protocolo Central do Município de Terra Nova do Norte-MT

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

10.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.5 - Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pela Pregoeira, ficará sujeita à homologação do Ordenador de Despesas.

11.2 - Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
EDITAL REPUBLICADO

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O Município de Terra Nova do Norte-MT convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será até o dia 31 de dezembro.

12.3 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e demais disposições vigentes.

12.4 - No caso de descumprimento (não assinatura), o Município de Terra Nova do Norte-MT se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

12.5 - Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste Edital.

12.6 - A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site: www.prefeituradealtotaquari.com.br, no mesmo link onde é retirado o Edital.

12.7 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

13 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Terra Nova do Norte-MT e a licitante vencedora, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Terra Nova do Norte-MT

15 - DO FORNECIMENTO

15.1 – Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 03 (Três) dias, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregues diretamente na secretaria solicitante.

15.2 – A empresa Contratada deverá:

a) Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra/serviços.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
EDITAL REPUBLICADO

16.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

16.3 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

16.4 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.5 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

16.6 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

16.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

17 - DO REAJUSTE

17.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso 6.1, subitem 6 deste Edital, fixo e irrevogável.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

17.3 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Terra Nova do Norte-MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

17.4 - Em caso de redução nos preços dos produtos a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

17.5 - Não será motivo de reajuste meros pedidos instruídos com orçamentos ou notas fiscais de empresas concorrentes.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

18.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
EDITAL REPUBLICADO

art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

- I - advertência;
- II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.3 - É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 - Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 18.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

19.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de ..., exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.6 - O Prefeito Municipal de ... poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
EDITAL REPUBLICADO

19.7 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

19.8 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de

19.9 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10 – Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este pregão junto a Pregoeira e Equipe de apoio, localizada na Avenida Macário Subtil de Oliveira nº 848, Centro ou pelo telefone (66) 3496-1575/3496-1448.

19.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

Terra Nova do Norte –MT, 17 de julho de 2019.

VALTER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
EDITAL REPUBLICADO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS SENDO PÃES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA – MT.

DESCRITIVO	UND.	QUANT.
PAO CASEIRO	Kilo	6000
PAO DE ABOBORA	Kilo	3000

JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Educação, conta em sua lotação com 08 Unidades Escolares, sendo 03 na zona urbana e 05 na zona rural, onde atende cerca de 1200 alunos, desde o ensino infantil até os anos finais do ensino fundamental. Onde fornecemos a toda clientela alimentação escolar em todos seus turnos de funcionamento, com cardápios bem balanceados e diversificados. O município é parceiro do governo federal no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, onde temos a necessidade de manter uma equipe responsável pelo sistema de alimentação escolar no município, assim possuímos uma nutricionista e um profissional assistente que desenvolvem toda a questão de alimentação escolar nas unidades escolares da rede pública municipal e da escolar especial Renascer/APAE.

No Cardápio semanal das unidades escolares é contemplado Pães, que são servido aos alunos com complementação de mais alguns itens da cadeia alimentar, pelo menos 01 dia por semana. Acontece que no momento o governo municipal não possui em sua estrutura os instrumentos necessários e nem ambiente propício para a confecção dos referidos produtos; logo temos que recorrer a parceiros especializados para sanar tal deficiência.

DA ENTREGA

1 - A entrega dos produtos serão PARCELADOS e SEMANAIS, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 02 DIAS a contar do recebimento da requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º, Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.

DO PRODUTO

- 1 - Os produtos deverão ser de boa qualidade sob pena de desclassificação do item ou não recebimento do objeto.
- 2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.
- 3 - O objeto do presente certame deverá ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

Terra Nova do Norte –MT, 17 de julho de 2019.

Reginaldo Marcolan
Secretario de Educação



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
EDITAL REPUBLICADO

ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO
(modelo)

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º..... e do CPF n.º..... a participar da licitação instaurada pelo Município de _____ – Estado de ..., na modalidade Pregão Presencial n.º N° 48/2019, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2019.

Diretor ou Representante Legal

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE)

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante, **Com Firma Reconhecida.**



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
EDITAL REPUBLICADO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(modelo)

_____inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.5 do mesmo Edital, e para fins do Pregão Presencial nº N° 48/2019 da Prefeitura Municipal de ..., DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante).

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: n. Nº 48/2019 Modalidade: Pregão Tipo: Menor preço item
Sessão Pública: XX/XX/2019 às XX:XX horas

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:					
Razão Social:					
CNPJ:			Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)		
Insc. Estadual:					
Endereço:					
Bairro:			Cidade:		
CEP:			E-MAIL:		
Telefone:			Fax:		
Banco:			Conta Bancária:		
Nome e nº da Agência:					
OBJETO:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDA DE	VL. UNITARIO	VL. TOTAL
1					
TOTAL					

- **VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____(em algarismo)e _____(por extenso).**
- A empresa _____declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (**custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros**)
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Assinatura e Carimbo da Firma

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

(modelo)

Á

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA - MT

REF.: PREGÃO Nº Nº 48/2019

EU____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa Jurídica), interessada em participar do pregão em referencia realizado pela Prefeitura do Município de Terra Nova do Norte-MT, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do Inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, a ____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2019.

Carimbo e Assinatura do Representante da Empresa
Nome e R.G.

DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. O LICITANTE DEVERA APRESENTAR, EM IMPRESSO PROPRIO, DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA. ESTA DECLARAÇÃO PODERA SER SUBSTITUIDA PELA CERTIDÃO NEGATIVA DE INFRAÇÕES TRABALHISTAS A LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, EM NOME DO LICITANTE, DATADA DE NO MAXIMO 06 (SEIS) MESES ANTERIORES A DATA DE APRESENTAÇÃO.

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO LEGAL DE
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**
(modelo)

À
PREFEITURA MUNICIPAL

Sr. Pregoeiro

A Firma/Empresa_____, sediada na rua _____, nº_____,
cidade_____Estado____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.)
sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.),
DECLARA, que, nos termos do art. 40, VII, da Lei Federal no 10.520/2002, sob as penas da
Lei, que não esta sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____de _____de 2019.

Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome e R.G.

Obs. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da Empresa licitante.

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO
EDITAL
(modelo)**

_____inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do Edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

ANEXO VIII - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(modelo)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com telefone _____, tendo como seu representante legal o Sr. (a) _____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____, forneceu/fornece os produtos/serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido pregão, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

_____, ____ de _____

(Nome do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e CPF)

(carimbo do CNPJ)

ANEXO IX - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2019

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº, com sede na ..., representado, neste ato, por _____, **XXXXXXXXXXXX**, portador do RG n. XXXXX SSP/SP e CPF n. XXXXXXX, residente e domiciliado neste Município, doravante designada simplesmente órgão gerenciador, em face do **Pregão Presencial N.º 48/2019, RESOLVE Registrar o Preço** da empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na rua _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para a _____, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 23/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de _____, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão N.º 48/2019.

2 - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

2.1 - Os valores, as especificações e demais itens atinentes ao certame estão registrados nesta Ata e se encontram indicados em Anexo.

3 - DO OBJETO (AQUISIÇÃO)

3.1 - O objeto licitado será adquirido, conforme necessidade do Município de Terra Nova do Norte-MT, de acordo com a descrição contida no Edital e no Termo de Referência anexo, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

3.2 - A empresa Contratada deverá:

a) Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

3.3 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

4.1.1 - Proceder ao fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.

4.1.2 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Terra Nova do Norte-MT a fim de efetivação do pagamento devido.

4.1.3 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”.

4.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Terra Nova do Norte-MT

4.1.5 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Terra Nova do Norte-MT

4.1.6 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

4.1.7 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Terra Nova do Norte-MT, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

4.1.8 - Na hipótese de interrupção do fornecimento, atraso na realização ou qualquer outro motivos que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Município de Terra Nova do Norte-MT, para avaliação, que adotará as medidas cabíveis conforme legislação pertinente.

5 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.1.1 - Convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, art. 53 do Decreto Municipal nº 23/2011 para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação.

5.1.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.1.3 - Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

5.1.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

5.1.5 - Proceder à retenção, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n. 480, de 15 de dezembro de 2004, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O Município de Terra Nova do Norte-MT efetuará os pagamentos à Contratada, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

6.2 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.4 - A fatura deverá ser entregue ao Município de Terra Nova do Norte-MT com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

6.5 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.6 - O Município de Terra Nova do Norte-MT pagará à CONTRATADA mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresente falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

6.7 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.8 - O Município de Terra Nova do Norte-MT, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.9 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 23/2011.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Terra Nova do Norte-MT, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal nº 23/2011.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Terra Nova do Norte-MT

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência deste instrumento será até 31 de dezembro do corrente ano.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 na Lei nº 10.520/02.

- a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta Fundação;
- b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Terra Nova do Norte-MT, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Terra Nova do Norte-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Terra Nova do Norte-MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

11.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Terra Nova do Norte-MT, incidente sobre o valor total desta contratação.

11.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

11.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

11.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

11.5.1 - Caso não haja a confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento, no prazo do item 11.5, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

11.5.2 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: 00000**.

11.5.3 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

13 - DO FORO

13.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Terra Nova do Norte-MT

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cidade, xx de xxxxxxxx de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assessor Jurídico